



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0273.2/2019

Retornam a este Deputado os autos do Projeto de Lei nº 0273.2/2019, de autoria do Deputado Marcius Machado, que “Altera a Lei nº 13.571, de 2005, ao qual dispõe sobre prêmios/créditos de milhagem oferecidos pelas companhias de transportes aéreos quando as passagens forem adquiridas com recursos públicos.”

A proposição legislativa em foco tem como objetivo ampliar o rol de beneficiários previsto na atual redação do art. 1º da Lei nº 13.571/2005, vindo a abranger também os Poderes Legislativo e Judiciário, bem como o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Na Reunião do dia 1º de outubro do corrente ano, formulei pedido de diligência, aprovado nesta CCJ, visando à manifestação da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e da Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE) quanto ao assunto em apreciação (fl. 05).

Em cumprimento à diligência, a FESPORTE, em sua manifestação fls. 15/17, chegou à seguinte conclusão:

[...]

Ex positis, opina-se pela impossibilidade de prosseguimento do feito, porque a proposta cria obrigações ao Poder Judiciário e ao Tribunal de Contas, em afronta ao princípio da separação dos poderes previsto da Constituição Federal e dispositivos legais do ordenamento jurídico brasileiro.

[...]

Portanto, ante tal procedimento, vislumbro necessárias também as manifestações do **Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas de Santa Catarina**, como apontado à fl. 17 destes autos, nos termos do disposto no inciso XIV



do art. 71 do Regimento Interno desta Assembleia, depois de ouvidos os membros deste Colegiado, motivo pelo qual solicito **NOVA DILIGÊNCIA** aos órgãos citados acerca do Projeto de Lei em referência.

Sala das Comissões,

Deputado João Amin
Relator